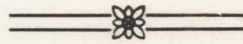


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 22, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo a vender
motores à gasolina em hasta pública

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

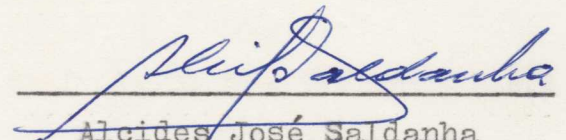
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, me
diante hasta pública, e pelo melhor preço, 4 (quatro) motores/
à gasolina, retirados de caminhões-caçambas, para substituição
por motores à óleo diesel.

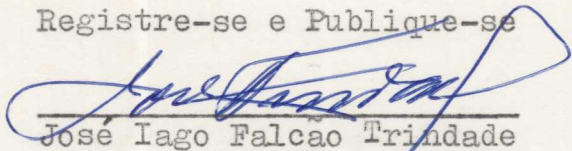
Art. 2º - A verba obtida com a venda dos citados motores
será aplicada para pagamento de peças de manutenção de veícu-/
los do Parque Rodoviário Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 1º de dezembro
de 1975.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falcão Trindade
Diretor Municipal de Coor
denação e Serviços Gerais